

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA COM EMPREGADOS	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO INÍCIO DA ATIVIDADE	
Contrato Agrário	Caso não seja o proprietário do imóvel rural e/ou explore em condições de condomínio/parceria/arrendamento/comodato
Inscrição Estadual e Habilitação Nota Fiscal Eletrônica	Início da atividade
CAEPF	Início da atividade
CCIR e CIB	Início de atividade/aquisição de imóvel rural/Renovação anual nos meses de junho e julho
Declaração do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	De acordo com a regulamentação do Estado
Georefenciamento nas Matrículas	Conforme Legislação Vigente
Certidões Ambientais e Sanitárias	De acordo com o município e tipo de exploração
Cadastro da agricultura familiar (CAF)	Região norte tem validade 5 anos e demais regiões 3 anos
Opção pelo recolhimento da Contribuição previdenciária sobre comercialização (funrural)	No mês do início da atividade, após sempre no mês de janeiro do ano calendário
ANUAL	
Opção pelo recolhimento da Contribuição previdenciária sobre comercialização (funrural)	Janeiro
Declaração do Imposto de Renda (DIRPF)	De 17 de março a 30 de maio
Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR receita bruta total da atividade rural superior a R\$ 4.800.000,00) ou LCA (Receita bruta superior a R\$ 56.000,00 até R\$ 4.800.000,00. OBS: Produtores que possuem receita bruta total auferida no ano-calendário não excedente a R\$ 56.000,00, ficam dispensados do Livro Caixa)	De 17 de março a 30 de maio
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR	Entre junho e julho
DITR	Até 30 de setembro
Guia ITR	Até 30 de setembro quota única (e ou parcelado em até 04 vezes)
DEPARTAMENTO FISCAL MENSAL	
Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural	A partir de 03 de fevereiro de 2025, para Produtores que nos anos de 2023 ou de 2024, tenham auferido receita bruta acima de R\$ 360.000,00, e a partir de 5 de janeiro de 2026 para os demais produtores primários
ICMS	De acordo com o produto comercializado conforme legislação de cada Estado
DEPARTAMENTO PESSOAL MENSAL	
Eventos do eSocial da Comercialização Rural conforme opção	Até o dia 15 do mês seguinte
Cálculo da folha mensal e pagamento aos empregados	Até o 5º dia útil do mês seguinte
Eventos do eSocial da folha de pagamento	Até o dia 15 do mês seguinte
DCTF WEB	Até o último dia útil do mês seguinte
FGTS	Até o dia 20 de cada mês, antecipando caso o dia 20 não seja útil
Declaração da comercialização da produção rural do Produtor rural na condição de Contribuinte Individual	Até o dia 15 de cada mês, postergando caso o dia 15 não seja útil
Pagamento da Contribuição Previdenciária (INSS dos empregados e Funrural) e ao SENAR, por meio do DARF (PRPF Contribuinte Individual)	Até o dia 20 de cada mês, antecipando caso o dia 20 não seja útil
IRRF Retido do trabalhador por meio do DARF ou DAE	Até o dia 20 de cada mês, antecipando caso o dia 20 não seja útil
Pagamento da Contribuição Sindical Rural	De acordo com a região
DEPARTAMENTO PESSOAL - ROTINA EVENTUAL	
Sempre que o produtor possui empregados é necessário fazer o levantamento dos laudos da segurança e medicina do trabalho	Conforme levantamento dos laudos
Admissão - Documentos	Pelo menos um dia antes do início das atividades
Realização do Exame admissional	Pelo menos um dia antes do início das atividades
Tipo de contrato de trabalho	Avalie a melhor condição de contrato de trabalho ao produtor rural considerando variáveis como prazo e tipo de atividade, pois a legislação trabalhista permite a possibilidade de contratos específicos como o safra, por exemplo.
Contrato de Parceria	Alguns contratos são denominados como parceria, porém na prática é vínculo empregatício, portanto é importante considerar os riscos dessa relação
Envio da admissão ao eSocial	Um dia antes do início da atividade
Prorrogação do contrato de experiência - envio ao eSocial	Até o dia útil seguinte ao da prorrogação do contrato
Alteração contratual - envio ao eSocial	Até o dia 15 do mês seguinte
Controle de Jornada de Trabalho	Obrigatoriedade quando possuir mais de 20 empregados, porém recomenda-se quando possuir empregados
Afastamentos - envio ao eSocial	De acordo com o tipo de afastamento
Realização do Exame toxicológico	Se for motorista profissional de transporte rodoviário de cargas ou de passageiros
Envio do exame toxicológico ao eSocial	Até o dia 15 do mês seguinte ao da realização do exame, salvo para o relativo ao exame toxicológico pré-admissional, hipótese em que o evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da admissão. Esse prazo é postergado para o primeiro dia útil quando cair em dia não útil para fins fiscais.
Comunicação de Acidente de Trabalho - envio ao eSocial	Até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.
Realização do Exame periódico	Conforme PCMSO de cada empregador ou a cada 2 anos
Realização do Exame de mudança de risco	Antes da mudança da função
Realização do Exame de retorno ao trabalho	Antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não
Envio dos exames médicos ao eSocial	Até o dia 15 do mês seguinte ao da emissão do correspondente ASO, salvo para o relativo a ASO admissional, hipótese em que o evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da admissão. Esse prazo é postergado para o primeiro dia útil quando cair em dia não útil para fins fiscais.
Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos - envio ao eSocial	Na admissão e mudança da condição - até o dia 15 do mês seguinte, postergando-se este prazo para o primeiro dia útil quando cair em dia não útil para fins fiscais.
Rescisão	Pagamento e envio ao esocial em até 10 dias da data do desligamento
Realização do Exame demissional	Deve ser realizado em até 10 dias contados da data do desligamento
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA SEM EMPREGADOS	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO INÍCIO DA ATIVIDADE	
Contrato Agrário	Caso não seja o proprietário do imóvel rural e/ou explore em condições de condomínio/parceria/arrendamento/comodato
Inscrição Estadual e Habilitação Nota Fiscal Eletrônica	Início da atividade
CAEPF	Início da atividade
CCIR e CIB	Início de atividade/aquisição de imóvel rural/renovação anual nos meses de junho e julho
Declaração do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	De acordo com a regulamentação do Estado
Georefenciamento nas Matrículas	Conforme legislação vigente
Certidões Ambientais e Sanitárias	De acordo com o município e tipo de exploração
Cadastro da agricultura familiar (CAF)	Região norte tem validade 5 anos e demais regiões 3 anos
ANUAL	
Declaração do Imposto de Renda (DIRPF)	De 17 de março a 30 de maio
Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR receita bruta total da atividade rural superior a R\$ 4.800.000,00) ou LCA (Receita bruta superior a R\$ 56.000,00 até R\$ 4.800.000,00. OBS: Produtores que possuem receita bruta total auferida no ano-calendário não excedente a R\$ 56.000,00, ficam dispensados do Livro Caixa)	De 17 de março a 30 de maio
Certificado de Cadatro de Imóvel Rural - CCIR	Entre junho e julho
DITR	Até 30 de setembro
Guia ITR	Até 30 de setembro quota única (e ou parcelado em até 04 vezes)
DEPARTAMENTO FISCAL MENSAL	
Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural	A partir de 03 de fevereiro de 2025, para Produtores que nos anos de 2023 ou de 2024, tenham auferido receita bruta acima de R\$ 360.000,00, e a partir de 5 de janeiro de 2026 para os demais produtores primários
ICMS	De acordo com o produto comercializado conforme legislação de cada Estado
DEPARTAMENTO PESSOAL MENSAL	
DCTF WEB (PRPF - Contribuinte Individual)	Até o último dia útil do mês seguinte
Declaração da Comercialização da produção Rural do Produtor na condição de Segurado Especial ou Contribuinte Individual	Até o dia 15 de cada mês, postergando caso o dia 15 não seja útil
Recolhimento da Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) e/ou Senar) por meio do DAE (segurado especial) e DARF (Contribuinte Individual)	Até o dia 20 de cada mês, antecipando caso o dia 20 não seja útil
Pagamento da Contribuição Sindical Rural	De acordo com a região